



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO

Projeto de Lei 021/2025

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise do Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Vereador Adriano Casado, que visa estabelecer, nas escolas da rede pública municipal de Santana do Cariri, a obrigatoriedade de substituição ou adaptação do sinal sonoro convencional por sinal visual ou alternativo, quando houver estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A proposta apresenta diretrizes claras quanto aos meios de adaptação possíveis, respeitando as características sensoriais dos alunos com TEA e prevendo a escuta da comunidade escolar e o envolvimento técnico das equipes pedagógicas.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A iniciativa legislativa está de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, que atribui ao município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente no campo da educação e inclusão social

O projeto também está em harmonia com a legislação federal, especialmente com:

- A **Lei nº 12.764/2012** (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);
- A **Lei nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- O **Decreto nº 6.949/2009**, que promulga a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Trata-se de proposição que respeita os princípios da legalidade, razoabilidade, acessibilidade e inclusão, sem incorrer em vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

III – ANÁLISE DE REDAÇÃO

O texto apresenta linguagem clara, técnica e adequada, com estrutura formal compatível com os preceitos da boa prática legislativa. As disposições são objetivas e viáveis quanto à execução no âmbito da rede municipal de ensino.

IV – CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais, pedagógicos e sociais que justificam a matéria, esta Comissão **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 021/2025**, por estar juridicamente em conformidade e representar medida de relevante interesse público voltada à promoção da inclusão escolar de alunos com TEA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 15 de maio de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____